



**PORTARIA Nº 002/17**

A Comodoria do ICES - Iate Clube do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Estatutárias, na pessoa do senhor Comodoro Luiz Augusto Suzano da Silva, decide regulamentar através da Portaria nº 002/17 a seguinte ordem:

**CAPÍTULO 4.1 – DAS VAGAS SECAS E MOLHADAS PARA EMBARCAÇÕES**  
**Alterar o Artigo 48, do Regimento Interno para inclusão dos parágrafos:**

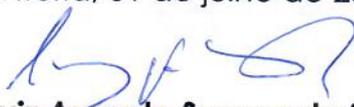
§5º – A utilização das vagas temporárias deve ser precedida de autorização da Diretoria Administrativa;

§6º – Compreende-se como vaga temporária a vaga seca e molhada que está disponível por um período de ausência da embarcação cadastrada para o direito de uso, mesmo que o proprietário da embarcação disponha de contrato de cessão de uso.

§7º – A embarcação que utilizar a vaga temporária deverá estar obrigatoriamente cadastrada no Iate Clube, bem como, vinculada a obrigação de pagar as taxas e despesas estabelecidas para a sua permanência.

Essa Portaria passará a normatizar o assunto a partir do dia 01/07/2017, devendo ser divulgada no Quadro de Avisos de imediato.

Vitória, 01 de julho de 2017.

  
**Luiz Augusto Suzano da Silva**  
Comodoro